Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 897, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de ncr$1.800,00 (hum mil e pitocentos cruzeiros novos) para pagamento das mensalidades referentes ao exercicio de 1969, com as despesas de internação de indigentes que sofrem de molestia mental no Instituto de Higiene Mental " Dr. LUIZ VERGUEIRO" de Sorocaba, de acôrdo com o convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
Pessoal
A importância de.....ncr$1.800,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente credito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria , de que trata o artigo 2º desta lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal número 4.320.

ARTIGO 4º)- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28/fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 28/02/69

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls. 65 do livro de registro de Leis nº 8. Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura